CNPJ/MF N°. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR N°. 41207039899 - 14/04/2011 REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2016, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Km 88, Gleba Ribeirão Jacutinga, CEP 86180-970, instalada com a presença de sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41.2.0703989-9, por despacho em sessão de 14 de abril de 2011. Assim reunidos, os referidos sócios, GDM HOLDING S. A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na República Oriental do Uruguai, na Cidade de Montevidéu, na Rua Rincón nº. 487, Escritório nº. 404, CEP (Código Postal) nº. 11.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.724.417/0001-04 e no Registro Único Tributário do Uruguai (RUT) sob nº. 217319310016, neste ato representada por seu procurador CARLOS JAVIER FERRARO, argentino, casado conforme legislação argentina, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná; com domicílio comercial na Cidade Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Km 88, Gleba Ribeirão Jacutinga, CEP 86180-970, Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE nº. V567048-P, classificação permanente, válida até 10/02/2019, expedida pelo Departamento de Policia Federal, Coordenação-Geral de Polícia de Imigração, Diretoria Executiva da Polícia Federal (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF sob nº. 848.752.320-04 e GERARDO LUIS BARTOLOME, de nacionalidade argentina, casado conforme legislação argentina, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com domicílio comercial na Cidade Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Km 88, Gleba Ribeirão Jacutinga, CEP 86180-970, Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE nº. V567050-1, classificação permanente, válida até 10/02/2019, expedida pelo Departamento de Policia Federal, Coordenação-Geral de Polícia de Imigração, Diretoria Executiva da Polícia Federal (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob nº. 848.752.400-15; foi indicado presidente da assembléia o Sr. GERARDO LUIS BARTOLOME, que por sua vez convidou a mim PATRICIO NERON CHARI para secretariar os trabalhos da assembléia. Formada a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e expôs que a reunião objetivava discutir os atos relativos à transformação da sociedade empresária limitada, em sociedade anônima, sob a denominação de GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei 6.404/76. Que o capital social permaneceria inalterado no seu valor de R\$ 29.841.700,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil e setecentos reais) e agora dividido em 29.841.700 (vinte e nove milhões, oitocentas e quarenta e um mil e setecentas)



CNPJ/MF N°. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR N°. 41207039899 - 14/04/2011 REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

de ações ordinárias nominativas, ficando a acionista GDM HOLDING S. A. com 29.841.699 (vinte e nove milhões, oitocentas e quarenta e uma mil e seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e o acionista GERARDO LUIS BARTOLOME com 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição, anexo I. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80 da lei 6.404/76. Finalmente propôs o Sr. Presidente que a GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A., se regesse pelo estatuto a seguir transcrito:

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A. ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I -

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO. Artigo 1º Sob a denominação de GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A., opera a sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A sociedade tem sede e foro na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Km 88, Gleba Ribeirão Jacutinga, CEP 86180-970, podendo ser criadas e encerradas filiais, escritórios, depósitos ou representações em qualquer localidade do Território Nacional e no exterior, a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais, ficando consignado que a sede social tem como atividade principal a Gestão de ativos intangíveis não financeiros (CNAE 7740-3/00), Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto (CNAE 0141-50/1), Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 4623-10/6), Comércio atacadista de soja (CNAE 4622-20/0), sendo que as demais atividades descritas no Artigo 3º são desenvolvidas pelos estabelecimentos filiais da Sociedade.

Parágrafo Único A abertura, alteração ou encerramento de filiais e depósitos poderão ser realizados por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º A sociedade tem por objeto: (a) licenciamento de direitos de propriedade intelectual (cultivares) e industriais; (b) a pesquisa, planejamento, assessoria, administração, melhoramento, produção, beneficiamento, embalagem e



ATA DE ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF N°. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR N°. 41207039899 - 14/04/2011 REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

reembalagem de produtos próprios, comercialização de qualquer produto agrícola e/ou agropecuário, inclusive de qualquer classe de sementes, grãos, mudas, cultivares e material genético agrícola; (c) a exploração da atividade agrícola. agropecuária, granjeira e florestal, em todas as suas formas, em terras próprias ou de terceiros; (d) o processamento e distribuição de produção agropecuária própria, o acondicionamento dos grãos próprios, o armazenamento e depósito de grãos próprios, a importação e/ou exportação de produtos e insumos agropecuários inclusive de qualquer classe de sementes, grãos, mudas, cultivares e material genético agrícola, agroquímicos, máquinas e implementos agrícolas e bovinos, em forma direta ou indireta, por meio de representantes, ou em representação de terceiros para uso; (e) a certificação, ensaio e inspeção técnicos e de qualidade em sementes próprias; (f) o exercício de representações, mandatos e comissões, para a produção agropecuária; (g) a participação em outras sociedades, na qualidade sócia ou acionista; (h) a locação de imóveis próprios; (i) a prestação de serviços administrativos para terceiros; e (j) por fim, a sociedade tem plena capacidade jurídica para assumir direitos e contrair obrigações e executar todos os atos que não se encontrem expressamente proibidos pelas Leis ou por este instrumento.

Artigo 4º A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CAPITULO II -DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.

Artigo 5º O capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 29.841.700,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil e setecentos reais), dividido em 29.841.700 (vinte e nove milhões, oitocentas e quarenta e um mil e setecentas) de ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro As ações são indivisíveis em relação a Companhia e cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo A Companhia poderá emitir, dentro do limite do capital social autorizado, debêntures conversíveis em ações, garantindo-se aos acionistas o direito de preferência em sua aquisição.

Parágrafo Terceiro Dentro do limite do capital social autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderão ser outorgados opções de compra de ações a administradores e empregados da própria sociedade.

Parágrafo Quarto A Companhia poderá aplicar lucros ou reserva de capital no resgaste de ações.



CNPJ/MF N°. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR N°. 41207039899 - 14/04/2011 REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

Parágrafo Quinto As transferências das ações só serão registradas nos livros societários, se tiverem sido observadas as pertinentes disposições de acordos de acionistas arquivados na sociedade, se houverem.

CAPÍTULO III -DA DIRETORIA.

Artigo 6º A Sociedade será administrada por uma Diretoria que será regulada pelas disposições contidas neste Capítulo.

Artigo 7º A Diretoria será constituída de 02 a 05 membros, acionistas ou não, denominados Diretores, sendo um deles Diretor Presidente, um Diretor Executivo, um Diretor da Área de Melhoramento e os demais Diretores sem designação específica.

Artigo 8º Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 anos, permitida a reeleição e acumulação de cargos, os quais serão investidos mediante termo de posse no livro de Atas de Diretoria, dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro Os membros da Diretoria cujos mandatos tenham terminado, permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 9º Compete a Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, na forma prevista em e vigente à época de sua eleição, podendo, no entanto, a deliberação estabelecer que os Diretores não perceberão qualquer remuneração.

Artigo 10º No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, competirá a Diretoria nomear, dentre seus membros, o respectivo substituto durante o período de impedimento ou ausência temporária. No caso de vacância ou impedimento de qualquer cargo, a Diretoria designará, dentre seus membros, o substituto que preencherá o referido cargo até a primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

Artigo 11º As reuniões da Diretoria serão feitas por sistema de folhas soltas, através de editoração eletrônica em computador e posteriormente encadernadas, formando o livro de atas de reuniões e será assinado por todos os membros presentes na reunião;



CNPJ/MF N°. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR N°. 41207039899 - 14/04/2011

REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

Parágrafo Primeiro A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que qualquer Diretor assim o convocar. A reunião ordinária da Diretoria poderá não ser realizada, caso não haja nenhuma matéria relevante a ser analisada pela mesma.

Parágrafo Segundo As reuniões da diretoria serão convocadas através de carta ou mensagem eletrônica (e-mail) com antecedência mínima de 03 dias.

Parágrafo Terceiro As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros, observado o quórum mínimo de 2 (dois) membros.

Parágrafo Quarto As decisões da Diretoria serão aprovadas com a maioria absoluta de votos de seus membros. Aos diretores que acumularem cargos caberá apenas 01 voto. Na hipótese de empate, o Diretor que presidir a reunião terá, além de seu voto pessoal, o voto de desempate.

Artigo 12º Observadas as disposições da Lei, deste Estatuto e as matérias de competência privativa da Assembleia Geral, a Diretoria tem plenos e gerais poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para atingir o objeto social da Sociedade e para garantir a sua regular operação, cabendo, todavia, privativamente:

(I) - ao Diretor Presidente:

- (a) superintender todas as atividades sociais; e,
- (b) coordenar as atividades dos demais Diretores.

(II) ao Diretor Executivo e aos Diretores sem designação específica exercer as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e pela Diretoria, inclusive administrar as atividades relativas a Companhia, observando-se, em qualquer caso, as normas administrativas gerais, o processo e os procedimentos de gestão da Sociedade fixados pela Assembleia Geral, pelos dispositivos destes Estatutos, pela Lei e determinações do Diretor Presidente, sendo vedado à realização de: (i) contratos de licenciamentos exclusivos de cultivares de soja em prazo igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses; (ii) contratos relacionados com eventos de transformação genética ou contratos de intercâmbio de germoplasma de sementes; (iii) representação da sociedade em suas coligadas ou controladas;



CNPJ/MF N°. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR N°. 41207039899 - 14/04/2011 REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

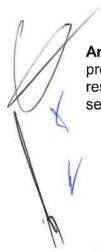
Parágrafo Único Compete ao Diretor da Área de Melhoramento exercer a função especifica de administrar a área de melhoramento genético, sendo vedado as demais atividades enumeradas neste Estatuto.

Artigo 13º Como regra geral, além das hipóteses previstas neste Estatuto, a Sociedade obrigar-se-á validamente pela assinatura dos seguintes representantes legais:

- a) isolada e individualmente pelo Diretor Presidente;
- b) quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto;
- c) um Diretor agindo conjuntamente com um procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;
- d) dois procuradores, em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; ou
- e) um procurador, isoladamente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Artigo 14º A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador, nos casos em que tal forma de representação seja estabelecida no respectivo instrumento de mandato e de acordo com extensão dos poderes que nele se contiverem, quando se tratar de

- a) atos que envolvam quitação de valores que sejam devidos à Sociedade e que tenham sido pagos a ela por meio de cheques nominativos ou mediante depósito em sua conta corrente;
- b) emissão e negociação, incluindo-se endosso e desconto de duplicatas relativas às vendas da Sociedade;
- c) assinatura de correspondências que não constituam obrigações para a Sociedade, e
- d) a prática de atos de simples rotina administrativa, incluindo-se os atos praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mistas, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e instituições financeiras dele gestoras e arrecadadoras e



ATA DE ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF N°. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR N°. 41207039899 - 14/04/2011 REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

outros de natureza idêntica, Sindicatos, órgãos da Secretaria da Receita Federal, Banco Central do Brasil

Artigo 15º Os Diretores da Companhia poderão constituir procuradores para praticar os atos previstos neste Estatuto, sendo que em qualquer caso os instrumentos de procuração outorgados para a prática de quaisquer atos deverão:

- (i) especificar os atos que os procuradores poderão praticar;
- (ii) vedar o substabelecimento: e
- (iii) determinar prazo de validade.

Parágrafo Primeiro Sem prejuízo da especificação dos respectivos poderes, as procurações outorgadas a advogados, para fins de representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, bem como perante órgãos governamentais, autarquias e concessionárias de serviços públicos, poderão (a) conter cláusula de substabelecimento de poderes, com reserva de iguais, e (b) ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Sociedade os atos praticados em descumprimento às regras estabelecidas nestes Estatutos

CAPÍTULO IV -DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º O Conselho Fiscal, com as funções e poderes previstos em lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, instalando-se apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado em Assembleia Geral e condições previstas em Lei, quando então serão eleitos os seus membros.

Parágrafo Primeiro A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo As deliberações do Conselho Fiscal, serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio.

CAPÍTULO V -DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 17º As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são convocadas pelo qualquer dos Diretores ou por acionistas que representem, no mínimo, 5% do Capital Social. As convocações, instalações e procedimentos, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelecem a Lei nº 6.404/76 e este



CNPJ/MF N°. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR N°. 41207039899 - 14/04/2011 REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

Estatuto, devendo ser presididas por um dos Diretores, o qual, escolherá o secretário, acionista ou não.

Parágrafo Primeiro Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo Segundo A ata pode ser lavrada em forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos.

Parágrafo Terceiro Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, para:

- I) tomar as contas dos administradores;
- II) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- III) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- IV) eleger os administradores da Companhia, quando for o caso.

Parágrafo Quarto A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim o exigir.

Artigo 18º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvado quorum maior estipulado pela lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Artigo 19º A Assembleia geral deliberará e decidirá com os votos favoráveis de acionistas titulares de ações que representem no mínimo 51% do capital social votante, observadas as matérias listadas no Art. 136 da Lei nº. 6.404/76, bem como:

- a) alteração deste Estatuto Social;
- b) distribuição de dividendo, em cada exercício, em valor superior a 25% do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- c) aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;

CAPÍTULO VI -DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 20° O exercício social iniciar-se-á em 1°. de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano.



CNPJ/MF N°. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR N°. 41207039899 - 14/04/2011 REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

Artigo 21º Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei e a proposta de destinação do lucro líquido a ser apresentada à Assembleia Geral.

Artigo 22º Do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento), serão distribuídos aos acionistas, como dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 23º O saldo dos lucros terá a destinação que a Assembleia determinar.

Artigo 24º Por deliberação da Diretoria, a sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos por conta desses balanços, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social, não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 182 da lei 6.404/76.

Parágrafo Único Também por deliberação da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço, anual ou semestral.

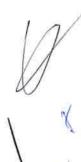
CAPÍTULO VII -DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 25º A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

CAPITULO VIII -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º Enquanto Sociedade Limitada, o contrato social da Sociedade foi arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº. 43.2.0537779-9, por despacho em sessão de 21 de setembro de 2004 e posteriormente na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41.2.0703989-9, por despacho em sessão de 14 de abril de 2011

Artigo 27º A Companhia permaneceu existente sob o nome empresarial de Brasmax Genética Ltda., desde sua constituição até a deliberação de alteração para Gdm Genética do Brasil Ltda, conforme Décima Quinta Alteração Contratual,



CNPJ/MF N°. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR N°. 41207039899 - 14/04/2011 REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20127924914, em sessão de 04 de dezembro de 2012.

Artigo 28° A Companhia é sucessora a título universal, na forma da lei, em todos os ativos e passivos, direitos e obrigações da sociedade Donmario Sementes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.108.381/0001-00, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41207251294, por despacho em sessão de 06 de janeiro de 2012, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade, celebrado entre Donmario Sementes Ltda e a Sociedade, datado de 12 de setembro de 2012, examinado e aprovado pelas partes conforme Ata de Reunião de Sócios da Donmario Sementes Ltda, de 30/09/2012, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 20126748179, por despacho em sessão de 08/10/2012, e a Décima Quarta Alteração Contratual da Brasmax Genética Ltda., arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 20126748160, por despacho em sessão de 08/10/2012.

Artigo 29° Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, do exercício da administração de sociedade empresária, e que não se acham condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 30º A sociedade e seus acionistas serão regidos pelo presente contrato e pela legislação à ela aplicável, bem como por Acordo de Acionistas que venham a ser firmado posteriormente a assinatura deste instrumento.

Artigo 31º Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos de conformidade com a legislação contida na Lei nº 6.404/76 e demais normas legais vigentes.

Artigo 32º Para dirimir eventuais dúvidas ou omissões deste instrumento fica eleito o foro da Comarca de Cambé/PR, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.



CNPJ/MF N°. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR N°. 41207039899 - 14/04/2011 REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

Terminada a leitura do projeto do Estatuto o Presidente submeteu-o à discussão, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, em atendimento a Ordem do Dia, o Presidente, comunicou que deveria ser procedida a eleição dos membros da Diretoria, sendo que a Diretoria ficou assim constituída:

Gerardo Luis Bartolome, de nacionalidade argentina, casado conforme legislação argentina, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná; com domicílio comercial na Cidade Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Km 88, Gleba Ribeirão Jacutinga, CEP 86180-970, Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE nº. V567050-1, classificação permanente, válida até 10/02/2019, expedida pelo Departamento de Policia Federal, Coordenação-Geral de Polícia de Imigração, Diretoria Executiva da Polícia Federal (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob nº. 848.752.400-15, como Diretor Presidente:

Carlos Javier Ferraro, argentino, contador, casado conforme legislação argentina, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com domicílio comercial na Cidade Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Km 88, Gleba Ribeirão Jacutinga, CEP 86180-970, Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE nº. V567048-P, classificação permanente, válida até 10/02/2019, expedida pelo Departamento de Policia Federal, Coordenação-Geral de Polícia de Imigração, Diretoria Executiva da Polícia Federal (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF sob nº. 848.752.320-04, como Diretor sem designação;

Santiago de Stefano, de nacionalidade argentina, casado conforme legislação argentina, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com domicílio comercial na Cidade Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Km 88, Gleba Ribeirão Jacutinga, CEP 86180-970, Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE nº. G262393-Q, classificado como temporário, válida até 08/06/2018, expedida pelo Departamento de Policia Federal, Coordenação-Geral de Polícia de Imigração, Diretoria Executiva da Polícia Federal (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob nº. 014.178.139-46, como Diretor Executivo;

Patricio Neron Chari, de nacionalidade argentina, solteiro, maior, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com domicílio comercial na Cidade Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso



CNPJ/MF N°. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR N°. 41207039899 - 14/04/2011

REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

Garcia Cid, S/N, Km 88, Gleba Ribeirão Jacutinga, CEP 86180-970, Documento de Identidade de Estrangeiros RNE nº V722442-J, classificado como permanente, válida até 15/03/2022, expedida pelo Departamento de Policia Federal, Coordenação-Geral de Polícia de Imigração, Diretoria Executiva da Polícia Federal (DPF/CGPI/DIREX) e inscrito no CPF sob nº. 011.851.319-22, como Diretor sem designação, sendo vedado as operações financeiras que individualmente ultrapassem a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) as quais deverão conter a assinatura conjunta do Diretor Presidente ou do Diretor sem designação nomeado Carlos Javier Ferraro; e

Marcos Quiroga Guiraldes, argentino, casado conforme legislação argentina, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com domicílio comercial na Cidade Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Km 88, Gleba Ribeirão Jacutinga, CEP 86180-970, Documento de Identidade de Estrangeiros RNE nº. V567051-O, classificação permanente, válida até 10/02/2019, expedida pelo Departamento de Policia Federal, Coordenação-Geral de Polícia de Imigração, Diretoria Executiva da Polícia Federal (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF sob nº. 747.416.161-34, como Diretor da Área de Melhoramento;

Cujo prazo de gestão do Diretores acima qualificados será de 03 anos.

Os diretores eleitos foram devidamente empossados neste ato e com a palavra os mesmos declararam que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Esgotada a pauta dos trabalhos, cujos assuntos da ordem do dia foram examinados, discutidos e integralmente aprovados, o Presidente, colocou a palavra a disposição de todos e como dela ninguém fez uso, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito.



ATA DE ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF Nº. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR Nº. 41207039899 - 14/04/2011 REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

Após, referida ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, dela extraindo-se cópia necessária aos fins legais, dando por encerrados os trabalhos.

Assinam: Gerardo Luis Bartolome como sócio, Presidente da mesa e Diretor Presidente eleito; Santiago de Stefano como secretário da mesa e Diretor Executivo eleito: Gdm Holding S. A., representada por Carlos Javier Ferraro, como sócia; Carlos Javier Ferraro como Diretor eleito; Patricio Neron Chari como Diretor eleito: Marcos Quiroga Guiraldes como Diretor eleito.

Cambé (PR), 31/07/2016.

Gerardo Luis Bartolome

Presidente da mesa

Patricio Neron Chari Secretário da mesa

Gerardo Luis Bartolome Sócio Administrador

Gdm Holding S. A., neste ato representada der Carlos Javier Ferraro Sócia Quotista

Gerardo Luis Bartolome

Diretor Presidente eleito

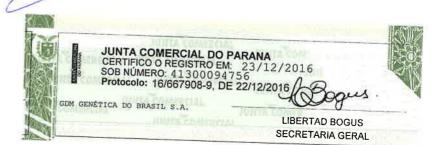
Carlos Javier Ferraro etor sem dasignação eleito Diretor sem des

Santiago de Stefano

Diretor Executivo eleito

Marcos Quiroga Guiraldes Diretor da Area de Melhoramento eleito

Patricio Neron Chari Diretor sem designação eleito



ATA DE ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF Nº. 07.007.165/0001-34 NIRE/PR Nº. 41207039899 - 14/04/2011 REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2016.

ANEXO I LISTA DE SUBSCRITORES DE AÇÕES DA GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A.

NOME	AÇÕES	VALOR
a) GDM HOLDING S. A. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na República Oriental do Uruguai, na Cidade de Montevidéu, na Rua Rincón nº. 487, Escritório nº. 404, CEP (Código Postal) nº. 11.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.724.417/0001-04 e no Registro Único Tributário do Uruguai (RUT) sob nº. 217319310016.	29.841.699	R\$ 29.841.699,00
b) GERARDO LUIS BARTOLOME, de nacionalidade argentina, casado conforme legislação argentina, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com domicílio comercial na Cidade Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Km 88, Gleba Ribeirão Jacutinga, CEP 86180-970, Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE nº. V567050-1, classificação permanente, válida até 10/02/2019, expedida pelo Departamento de Policia Federal, Coordenação-Geral de Polícia de Imigração, Diretoria Executiva da Polícia Federal (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob nº. 848.752.400-15	1	R\$ 1,00
TOTAL	29.841.700	R\$ 29.841.700,00

GERARDO LUIS BARTOLOME

Londrina, 31 de julho de 2016.